



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **167/13**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DIVULGAREM NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO O ANO DE SUA FABRICAÇÃO E DATA DE INÍCIO DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Todas as empresas de transporte coletivo, com sede na cidade de Birigui ficam obrigadas a divulgarem ao lado da porta de entrada e saída dos ônibus as datas do ano de fabricação e início de operação do veículo.

§1º. A dimensão da estampa não poderá ter área menor do que 0,40 (quarenta) centímetros de altura, por 0,60 (sessenta) centímetros de largura.

§2º. Para micro-ônibus 0,30 (trinta) centímetros de altura por 0,50 (cinquenta) centímetros de largura.

Art.2º. As empresas que prestam serviços de transporte coletivo terão o prazo de 120 dias para o cumprimento desta lei, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. O descumprimento desta lei acarretará as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa de 06 (quatro) salários mínimos;
- c) Cassação do alvará municipal e perda da concessão Municipal;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 21 de outubro de 2.013.

LEANDRO MOREIRA,

VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

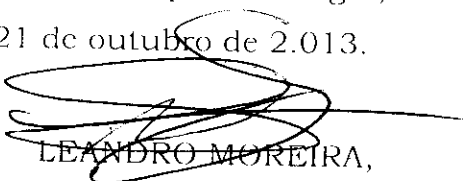
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O Objetivo de tal propositura é divulgar para toda a população o tempo de vida útil da frota atual do transporte coletivo do nosso município, a exemplo do que é aplicado atualmente nos ônibus do transporte convencional da cidade de São Paulo.

O sistema de transporte coletivo, apesar de ter parte de sua frota em bom estado de conservação, ainda conta com alguns veículos “Obsoletos” no trânsito atualmente e o usuário não sabe realmente quando foi fabricado esse veículo e quando entrou em operação nas ruas. “Até mesmo os novos ônibus não vêm com essa identificação”, motivos que nos levam a apresentar a presente propositura.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 21 de outubro de 2013.


LEANDRO MOREIRA,
VEREADOR.

